

Processo n.: @APE 10/00781760

Assunto: Ato de aposentadoria de Edson Nelson Ubaldo

Responsáveis: José Antônio Torres Marques e José Trindade dos Santos

Procuradores: José Patrício Neves da Fontoura e Ezair José Meurer Júnior (de Edson Nelson Ubaldo)

Unidade Gestora: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 975/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar tacitamente registrado o ato de aposentadoria do Desembargador Edson Nelson Ubaldo, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 14517, CPF n. 028.686.529-72, consubstanciado no Ato n. 1950, de 19/10/2010, em face da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 636.553/RS, com Repercussão Geral (Tema 445).

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 42/2021

Data da Sessão: 10/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC